CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 2591/1982

Ementa

ALTERA A LEI 2.584/82, PARA REDUZIR O AVISO SOBRE RECLAMAÇÕES NOS ÔNIBUS E PREVER MULTA CORRELATA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
30/08/1982	**03/09/1982**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3673/1982 - **Autoria: Ariovaldo Alves**

Status de Vigência

Revogada

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral
Autor: ARIOVALDO ALVES

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
09/04/1992	Lei nº 3912/1992	Revogada por

LEI 2591/1982
FLS. 2/2
PROC. 5280

LEI Nº 2591, DE 30 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 24 de agosto de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 2.584, de 25 de junho de 1982,- passa a ter o seu § 1º com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe este § 3º:

"§ 1º - O aviso, medindo 20x30 cm., afixar-se-á próximo ao motorista, em local visível ao usuário".

(...)

"§ 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a multa a ser fixada por Decreto".

Art. 2º - O prazo fixado no § 2º do Art. 1º da Lei 2.584, de 25 de junho de 1982, é ampliado por 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois.-

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

mmf.-